



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Gestor: Mauro Busanello

Fiscal: Vilmar José Theodoro

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de eletricitista e encanador.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A manutenção adequada das instalações elétricas e hidráulicas dos prédios públicos é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e o conforto dos usuários. A contratação de serviços de eletricitista e encanador se faz necessária pelos seguintes motivos:

- **Segurança:** As instalações elétricas e hidráulicas são suscetíveis a falhas que podem comprometer a segurança dos usuários e do patrimônio. A contratação de profissionais qualificados é fundamental para a realização de serviços que atendam às normas técnicas e de segurança, minimizando riscos de acidentes.
- **Conservação do Patrimônio Público:** A manutenção preventiva e corretiva é essencial para preservar a integridade dos bens públicos. A falta de manutenção pode levar a problemas maiores, resultando em danos que demandam reparos mais complexos e custosos.
- **Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos:** A eficiência das instalações elétricas e hidráulicas impacta diretamente na prestação de serviços à população. Manutenções regulares garantem que os prédios públicos ofereçam condições adequadas de uso, refletindo na qualidade do atendimento.
- **Acessibilidade e Conforto:** Ambientes bem mantidos promovem o conforto e a acessibilidade dos cidadãos. Serviços de manutenção garantem que todos os usuários, incluindo aqueles com necessidades especiais, possam usufruir plenamente das instalações.
- **Atendimento à Demanda:** A natureza dos serviços públicos implica em um fluxo constante de uso, que pode levar ao desgaste das instalações. A contratação de profissionais especializados permite atender de forma ágil e eficiente à demanda por serviços de manutenção.
- **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** A legislação vigente exige que as manutenções em prédios públicos sejam realizadas por profissionais habilitados, assegurando que os serviços atendam às especificações técnicas e regulatórias.

2.2. Diante do exposto, a contratação de serviços de eletricitista e encanador é uma medida necessária e justificada para garantir a operação segura e eficiente das instalações nos prédios públicos, refletindo em benefício direto à comunidade.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação: (para o lote 01)

- a) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- b) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que: “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. A presente licitação terá como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre os **preços determinados através da tabela SINAPI, com referência fixada no mês de 12/2024**. A opção por estabelecer o percentual mínimo de 1%, se deve a flexibilidade necessária para atender as particularidades do objeto da contratação, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas de acordo com suas condições e estratégias de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	UN	QTD Por Mês	DESCRIÇÃO	Valor Da Hora SINAPI REF: 12/2024 R\$	Valor Mensal Máx. R\$	Percentual Mínimo	Valor Total Máx. 12 (doze) meses R\$
1	1	UN	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (40 HORAS SEMANAIS).	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00	1%	R\$ 88.320,00
1	2	UN	2	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (40 HORAS SEMANAIS).	R\$ 30,16	R\$ 12.064,00	1%	R\$ 144.768,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 01 R\$						R\$ 233.088,00		

LOTE	ITEM	UN	QTD Por Mês	DESCRIÇÃO	Valor Da Hora SINAPI REF: 12/2024 R\$	Valor Mensal Máx. R\$	Percentual Mínimo	Valor Total Máx. 12 (doze) meses R\$
2	1	UN	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (40 HORAS SEMANAIS).	R\$ 35,52	R\$ 7.104,00	1%	R\$ 85.248,00
2	1	UN	1	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (40 HORAS SEMANAIS).	R\$ 29,02	R\$ 5.804,00	1%	R\$ 69.648,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 02 R\$						R\$ 154.896,00		

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de **R\$ 387.984,00 (trezentos e oitenta sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme mapa comparativo anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.

8.2. Separar a licitação por lotes para eletricitista e encanador é realmente uma abordagem eficaz. Essa prática não só aumenta a concorrência, mas também assegura que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados/habilitados, resultando em melhor qualidade e atendimento. Aqui estão alguns benefícios dessa separação e pontos a considerar:

8.2.1. Cada lote pode ser atendido por empresas que têm experiência e expertise específicas, garantindo serviços de alta qualidade.

8.2.2. Com a separação, mais empresas podem participar do processo licitatório, o que pode levar a propostas mais competitivas e preços mais justos.

8.2.3. Profissionais habilitados têm maior conhecimento técnico, resultando em um atendimento mais eficiente e eficaz.

8.2.4. A contratação por lotes permite uma gestão mais clara e focada, facilitando a supervisão dos serviços prestados.

8.2.5. Possibilidade de ajustar contratos e serviços conforme as necessidades específicas de cada área, sem interferência entre as especializações.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Garantir o bom funcionamento de suas infraestruturas essenciais, com foco na segurança, qualidade e durabilidade dos sistemas de água e energia. O principal objetivo é garantir que as instalações hidráulicas e elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações municipais, evitando riscos de acidentes e promovendo a eficiência no uso desses recursos.

11.2. Outro resultado esperado é a redução de custos a longo prazo, evitando desperdícios de água e energia. Os serviços de manutenção preventiva realizados por profissionais envolvidos, como encanadores e eletricitistas, podem detectar problemas antes que se tornem emergências dispendiosas, contribuindo para a otimização do uso dos recursos públicos. Além disso, esses profissionais podem identificar falhas nas infraestruturas e propor soluções que melhorem o desempenho dos sistemas, resultando em uma gestão mais eficiente.

11.3. Além disso, o município busca garantir o cumprimento das normas de segurança e higiene. A presença de encanadores e eletricitistas treinados garante que os serviços realizados sigam os procedimentos corretos, prevenindo acidentes de trabalho e danos à





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

infraestrutura pública. Também é uma forma de minimizar os riscos de contaminação da água e de incêndios ou choques elétricos, fatores que podem ter consequências graves para a saúde e segurança da população.

11.4. Por fim, a contratação desses serviços contribui para o fortalecimento da economia local, ao apoiar a qualificação profissional e fomentar a geração de empregos. Quando um município investe em profissionais especializados, ele também investe no desenvolvimento de sua comunidade, incentivando a capacitação e o aprimoramento de habilidades técnicas. Isso não só melhora a infraestrutura local, mas também fortalece a rede de serviços, contribuindo para a sustentabilidade e o crescimento econômico da região.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

12.2. Para o lote 01, caso o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2025.

